



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI – Secretaria Municipal de Administração
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Participação exclusiva ME, EPP e MEI
(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores)

1ª PARTE – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”**, e reger-se-á pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações e as condições deste Edital.

Integram esta **TOMADA DE PREÇOS**, independente da transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E LIMITE DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2023 às 13H 30MIN

1. OBJETO, QUANTIDADE, PRAZO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DAS NORMAS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no acompanhamento preventivo e adoção de procedimento objetivando a assessoria e consultoria de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, com emissão de pareceres técnicos e de forma a prevenir a legalidade dos atos e promover adequações para o bom andamento dos trabalhos, bem como o apoio e verificação dos gastos com pessoal e Saúde, apoio ao Controle Interno e elaboração de Projetos de Leis de caráter financeiro e Contábil, além da análise e acompanhamento dos recursos financeiros e orçamentários aplicados na educação, sejam vinculados ou próprios.

1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e publicação, admitida sua prorrogação na forma do art. 57 da Lei 8666/1993.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: | ficha 99 / 166| fontes: 1500.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. A documentação completa do Edital e seus anexos poderá ser examinada e solicitada na sede da **Prefeitura Municipal de Carandaí**, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, no município de Carandaí, estado de Minas Gerais, através do telefone (32) 3361-1177 ou através do e-mail compras@carandai.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min ou ainda no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

www.carandai.mg.gov.br. O Município não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio do e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br, ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Departamento de Compras e Licitações, localizado no endereço: Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

4.5. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5.1. Os pedidos de impugnação deverão vir acompanhado do ato constitutivo pertinente à forma empresarial da licitante, cópia de documentação de todos os sócios da empresa e a documentação que comprove os poderes do procurador que apresentar a impugnação.

4.5.2. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos no item 4.5.1, o pedido não será julgado.

4.5.3. Os esclarecimentos e respostas a pedidos de impugnação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail.

4.5.4. E-mails recebidos após às 17h serão considerados como recebidos no dia útil subsequente ao envio.

4.6. A Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Especial de Licitações por meio do endereço <http://www.carandai.mg.gov.br>.

4.9. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura do respectivo envelope. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2. Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1 – Nos termos dos Parágrafos 2º e 9º do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/1993, poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins de cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 14/04/2023.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

Para obter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos moldes do presente Edital, será necessário apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Contrato Social ou documento equivalente:

b.1) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.3) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Em se tratando de ME/EPP/MEI, apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (sede da empresa) emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Cópia do CPF e RG dos sócios.

5.1.2 Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, a licitante apresentará:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

OBS: A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Econômica e Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.3 - **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO:** o cadastramento será efetuado até o dia **14 de abril de 2023**.

5.4 - **LOCAL E HORÁRIO:** os cadastramentos somente poderão ser feitos na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min.

5.5 - **ENDEREÇO:** Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro, Carandaí - MG, 36280-024.

2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS ELEMENTOS INSTRUTORES

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente Edital, devidamente cadastrados ou que atendam todas as condições de cadastramento estipuladas no item 5 da 1ª parte do Edital.

1.2. Está impedida de participar desta TOMADA DE PREÇOS:

- a) Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores do Município.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

- b) É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.
- c) Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário do Município ou seu parente até terceiro grau.
- d) Não poderão participar aquelas enquadradas no art. 9º da Lei 8.666/93, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.
- e) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório, bem como de seu resultado.

2.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local antes estabelecido e até a data e hora fixadas neste Edital, sua proposta composta de 2 (dois) envelopes separados, a saber:

A) ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

DATA:

B) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

DATA:

2.3. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital. Entretanto, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as **13h30min horas do dia 19 de abril de 2023**.

2.4. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida em hipótese alguma.

2.5. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, especificações técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas neste Edital e em seus Anexos.

2.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.7. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

3. ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- Carta proposta de preços.	Modelo 01
- Declaração de concordância aos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo.	Modelo 02



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

- Carta credencial	Modelo 03
- Declaração de entrega de documentos	Modelo 04
- Declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	Modelo 05
- Minuta de contrato	Anexo I
- Termo de Referência	Anexo II

4. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

4.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 1** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão ser, preferencialmente, do tamanho A4 e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

4.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- CRC – Certificado de Registro Cadastro.
- Procuração por instrumento público lavrado em cartório, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da entrega da proposta, comprovando delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos de habilitação e propostas quando estas não forem por representante legal da empresa definido no estatuto ou contrato social.
- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, prevista no artigo 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 conforme **modelo 02**.

4.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade com as fazendas **Estadual**, emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da Empresa.
- Prova de regularidade com a fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- Apresentação do Certificado de regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Apresentação da certidão de regularidade fiscal quanto aos **débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União**, inclusive em relação às contribuições previdenciárias.
- Apresentação de certidão negativa débitos **trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo 06** em anexo.

4.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha executado serviços de assessoria e consultoria contábil, incluindo a área educacional, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, para fins de comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, em nome da empresa.
- Comprovação de que a empresa possui os seguintes profissionais, mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços acompanhados da carteira profissional do profissional, dos atestados, dos certificados e títulos de especialista:
 - 01 (um) Contador, devidamente registrado no CRC. Para este profissional, deverá ser apresentado o seguinte documento:
 - Carteira Profissional (documento capaz de comprovar: CRC).



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

- c) Comprovação de que a empresa está inscrita no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), mediante a apresentação do respectivo documento.
- d) Relação explícita da equipe técnica que realizará os serviços.

4.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.6. DOS OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Comprovante de garantia da Proposta, nos termos do Item 5.6 deste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS. ENVELOPE Nº 2

5.1. Deverá ser apresentado em um envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 2** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e rubricadas por pessoa credenciada do proponente.

5.2. **Carta-Proposta de Preços**, apresentada impressa, sem rasura ou entrelinhas, conforme MODELO 01, em anexo, e devendo conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente.
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- e) Valor unitário da proposta, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso – MODELO 1.
- f) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações.

5.4. Os preços unitários propostos por todas as empresas proponentes deverão ser apresentados em moeda corrente brasileira, reais (R\$) e por item de serviços, as especificações e os demais dados fornecidos pelo Município.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas inexequíveis aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução dos serviços.
 - II. Excessivo valor orçado para execução dos serviços.

5.6. A proponente interessada deverá realizar a Garantia de Entrega de Proposta, conforme previsto no inciso III, do artigo 31 da Lei de Licitações, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$967,35 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, que deverão ser depositados na **conta 18724-0, agência 17434, Banco do Brasil**, de titularidade do Município de Carandaí/MG, em até (02) dois dias anteriores à data marcada para a abertura do processo licitatório.

5.6.1. O comprovante da garantia que trata o item anterior (Comprovante de Depósito), deverá ser apresentado conjuntamente com a documentação de habilitação dentro do Envelope nº “1”.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

5.6.2. Na hipótese da prestação da garantia ser efetuada através de seguro garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ser válidos por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da do recebimento das propostas, e apresentados no mesmo envelope nº 1.

5.6.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante a Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

5.6.4. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o artigo 64, § 3º, da lei 8.666/93.

5.6.5. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou nos seguintes casos, decorridos o prazo de dez (10) dias úteis:

- a) decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) homologação da proposta vencedora;
- d) cancelamento do certame licitatório para todos os licitantes.

5.5.6. A garantia de proposta será devolvida em termos da legislação vigente, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente e observará as seguintes regras:

I. para a definição do período de atualização monetária devido será desconsiderado o mês do efetivo depósito e incluído o mês da respectiva restituição da caução;

II. o índice acumulado de atualização monetária será calculado pelo número de meses do período definido no inciso anterior, sendo o termo final deste período o último mês cujo índice mensal tenha sido divulgado pelo IBGE; e

III. para o cálculo definido neste artigo serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de atualização monetária devido, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

6. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as exigências, os os modelos e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, na hora e no local fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (Envelope N°. 01) e Propostas de Preço (Envelope N°. 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros dos licitantes presentes.

7.2. O proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua proposta após a entrega desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitações, antes da data e horário limites para recebimento da proposta.

7.3. As comunicações de modificação, substituição ou retirada das propostas, deverão ser preparadas, fechadas, identificadas e entregues de acordo com o disposto neste edital para identificação das propostas, com o Envelope adicionalmente identificado com os dizeres “MODIFICAÇÃO”, “SUBSTITUIÇÃO” ou “RETIRADA”, conforme o caso.

7.4. Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a hora e data limites para apresentação das propostas.

7.5. Abertos os ENVELOPES N° 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

7.6. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo N° 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

7.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

7.8. Após a hora marcada para entrega dos Envelopes N° 1 e N° 2, mais nenhum será recebido.

7.9. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitações e pelos presentes, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da seção para abertura dos Envelopes N° 2, será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

7.10. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da devida publicação, quando for o caso.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.3. Caso a comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma seção a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes N° 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intacto os Envelopes N° 2 aos licitantes não habilitados.

8.4. Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) contados da devida intimação.

8.4. Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a seção pública de abertura dos Envelopes N° 2.

8.5. É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

8.6. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados neste edital. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

9.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes N° 2, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas os respectivos Envelopes n° 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope N° 2 será devolvido através de meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2. Na data marcada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes N° 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e voluntariamente pelos representantes das proponentes presentes.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

10.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor preço unitário para a execução de todos os serviços constantes do lote. O julgamento será feito pelo preço unitário.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço unitário sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de menor preço.

10.4. A Comissão de Licitações fará conferência da proposta, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor unitário corrigido quer seja para mais ou para menos.

10.5. Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

10.6. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

10.7. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

10.8. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

10.9. No caso de haver divergência entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

10.10. A Comissão de Licitações poderá, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Município ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

10.11. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

10.12. Ocorrendo empate no valor unitário entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em seção pública, para se conhecer a ordem de classificação.

10.13. A Comissão de reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.14. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo da devida publicação.

10.15. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

11. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Carandaí poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato, a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, após homologação da licitação.

11.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, oriundo desta licitação, a empresa vencedora passará ser denominada CONTRATADA.

12. RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas pelas proponentes. A Comissão de Licitações poderá considerá-las ou não para efeito de julgamento. Na hipótese de sua não consideração, a proponente interessada, poderá interpor recurso administrativo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo.

12.3. A Comissão de Licitações, bem como as proponentes devem observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão recebidos.

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e publicação. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo constante da ordem de serviço emitida pelo Município, tudo conforme anexo II deste edital.

13.2. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

- a) Por motivo de força maior ou caso fortuito, ou quaisquer acontecimentos que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda pela ocorrência de fatos supervenientes.
- b) Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

14. DA RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Carandaí poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações prevista no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

15. PENALIDADES

15.1 - As penalidades estão definidas no Termo de Referência – Anexo II.

16. FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

16.1 – As regras da fiscalização estão definidas no Termo de Referência – Anexo II.

17. PAGAMENTO

17.1 As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder ao período inferior, nos casos de término do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE.

17.2 A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Administração Pública acompanhada do relatório mensal de serviços realizados.

17.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura do relatório mensal de serviços realizados, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas

17.4. O faturamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e protocolado, na sede da Prefeitura Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

18.2 - Fica assegurado à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

18.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

18.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, ele será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

18.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

mensagem eletrônica para licitacao@carandai.mg.gov.br com confirmação de recebimento por resposta do E-mail ou protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal – Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro, Carandaí - MG, 36280-024.

18.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

18.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

18.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

18.18 – Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes ANEXOS:

19. ARBITRAMENTO E FORO

19.1. Toda controvérsia ou reclamações relativas ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras. Cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempassador se, juntos, não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

19.2. A interpretação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras, na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a juízo da entidade licitadora, cujo Foro eleito é o da Comarca da cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Edital e do respectivo contrato de empreitada, inclusive execução de eventuais arbitramentos feito, constituindo assim, o foro de eleição.

Carandaí/MG, 29 de março de 2023.

Matheus Alexandre da Silva Carvalho
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

MODELO N° 01.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, ___ de _____ de 2023.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° ___/2023 - Processo N° ___/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços unitários relativos à prestação de serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor mensal proposto para execução dos serviços é de R\$ _____ (valor por extenso), o que resulta em um valor global proposto de R\$ _____ (valor por extenso), referente a doze meses de contrato.

O prazo de validade de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

MODELO N° 02.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 004/2023 – Processo Licitatório N° 050/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações do Município quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações subsequentes.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

MODELO N° 03

CARTA-CREDENCIAL.

Local, ___ de _____ de 2023.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 004/2023 - Processo Licitatório N° 050/2023.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informá-los de que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor

Obs. Firma reconhecida do representante legal.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

MODELO N° 04.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 004/2023 - Processo Licitatório N° 050/2023.

Objeto:

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação e no item 3 da 2ª Parte do referido Edital. Além disso, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGARÁ MÃO DE OBRA INFANTIL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 004/2023 - Processo Licitatório N° 050/2023.

Objeto:

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome: _____

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2023

REF. TOMADA DE PREÇOS 004/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Carandaí/MG e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Carandaí/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, (nacionalidade, profissão, estado civil), residente e domiciliado _____, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme ata de posse _____, de ____ de _____ de _____.

CONTRATADA: (Nome completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida na cidade (Avenida ou Rua), município me comarca de____, Estado de____, legalmente aqui representada na forma de seu (Contrato Social e Alterações subsequentes, sendo LTDA – Estado Social, conforme AGO ou AGE de____/____/____devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de) pelo Senhor (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil), portador da cédula de identidade RG nº____ e do CPF nº____ residente e domiciliado na (Avenida ou Rua) na cidade de ____ e comarca de ____ o Estado de _____.

1. DO OBJETO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços no acompanhamento preventivo e adoção de procedimento objetivando a assessoria e consultoria de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, com emissão de pareceres técnicos e de forma a prevenir a legalidade dos atos e promover adequações para o bom andamento dos trabalhos, bem como o apoio e verificação dos gastos com pessoal e Saúde, apoio ao Controle Interno e elaboração de Projetos de Leis de caráter financeiro e Contábil, além da análise e acompanhamento dos recursos financeiros e orçamentários aplicados na educação, sejam vinculados ou próprios.**

1.2. O escopo dos serviços a serem desenvolvidos é o especificado no Termo de Referência que integra o Edital nº 040/2023 da Tomada de Preço nº 004/2023, que também faz parte integrante deste Contrato Administrativo, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

2. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, modelos, termo de referência e proposta da proponente vencedora.

2.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

3. DO VALOR

3.1. O valor global, conforme com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ ____ (____) daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **ficha 99 / 166 fontes: 1500.**

4. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666 de 21/06/93.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder ao período inferior, nos casos de término do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE.

5.2 A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Administração Pública acompanhada do relatório mensal de serviços realizados.

5.3 Os serviços serão quitados em parcelas mensais, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.1.1 - advertência;

6.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

6.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

6.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

6.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Carandaí/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

8.1. A contratada deverá dar início aos serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato de acordo com a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assim que assinado o contrato administrativo, deverá ela dar início imediato na prestação dos serviços, mediante recebimento da ordem de serviço, em observância ao teor do contrato administrativo e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de licitação nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.
- b) A Contratada, deverá prestar os serviços somente através da representante legal da empresa.
- c) Independentemente da fiscalização feita por servidor da Prefeitura Municipal Carandaí, a Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar a Prefeitura Municipal Carandaí ou a terceiros, em decorrência do descumprimento de obrigações e/ou declínio na qualidade da prestação dos serviços.
- d) No final do mês que originar a prestação dos serviços, a Contratada deverá emitir nota fiscal fatura.
- e) Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante ao que dispõe a Lei 8.666/93.
- f) A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, sem anuência expressa do contratante.

9.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.
- b) Notificar extrajudicialmente a contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal Carandaí (MG)
- c) Notificar extrajudicialmente, quando o serviço não estiver a contento.
- d) Disponibilizar ainda espaço físico e eventuais equipamentos e ou documentos para o desempenho das atividades dos técnicos quando da realização das visitas técnicas in loco (sede da Prefeitura Municipal Carandaí), para desempenho de suas atividades.
- e) Realizar o pagamento das parcelas mensais, no valor pactuado no futuro contrato administrativo, através da Tesouraria da Prefeitura, objeto de depósito bancário ou TED em nome da contratada, no prazo avençado.

10. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

10.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12. DA RESCISÃO

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

12.3 Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

15. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

16. DO FORO

16.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o foro da Comarca de Carandaí/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais envolvidos.

Carandaí/MG, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em contabilidade pública, incluindo a parte orçamentária, controle interno e prestação de contas, por meio de apoio técnico e o treinamento de pessoal, com vistas a implantar as normas de convergências ao novo plano de contas contábil aplicado ao setor público, identificar os preceitos legais normativos quanto à normalidade de despesas públicas, elaborar relatório de controle e gerencial durante a execução orçamentária no ano em curso, elaborar o encerramento do balanço anual e encaminhar aos órgãos de controle externo, junto com a prestação de contas anual e acompanhar e orientar sobre o cumprimento dos índices legais constitucionais e os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e se responsabilizar por defesas junto ao TCE/MG acaso necessário.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 O detalhamento do objeto previsto no item 1, é o seguinte:

2.1.1 - Prestação de serviços no acompanhamento preventivo e adoção de procedimento objetivando a assessoria e consultoria de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, com emissão de pareceres técnicos e de forma a prevenir a legalidade dos atos e promover adequações para o bom andamento dos trabalhos, bem como o apoio e verificação dos gastos com pessoal e Saúde, bem como apoio ao Controle Interno e elaboração de Projetos de Leis de caráter financeiro e Contábil.

2.1.2 - Análise e acompanhamento dos recursos financeiros e orçamentários aplicados na educação, sejam vinculados ou próprios.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 As características gerais dos serviços descritos no Subitem 2.1.1 deste Termo de Referência são as seguintes:

1 - Assessoria e Consultoria concernente à Execução da Escrita Contábil da Prefeitura dentro de normas brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais exigências do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE (MG), quanto à Contabilidade, inclusive SICOM;

2 - Prestação Geral de Contas, com todos os quadros e anexos, legalmente exigidos pelo TCE (MG), quanto à Contabilidade da Prefeitura Municipal, inclusive SICOM;

3 - Orientação para Prestação conta de Fundos Especiais;

4 - Execução da Prestação de Contas de Convênios envolvendo recursos financeiros decorrentes de transferências legais ou voluntárias;

5 - Confecção dos Balancetes Mensais de Receita e Despesa, acompanhado dos respectivos comprovantes;



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

- 6 - Preparação da Síntese de Orçamento e Balanço;
- 7 - Demonstração Mensal de Gastos com Educação e Saúde;
- 8 - Preparação e acompanhamento do Plano Plurianual – PPA e preparação do Projeto de Revisão, caso necessário;
- 9 - Preparação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 10 - Preparação do Projeto de Lei do Orçamento Anual do Município, conforme a Lei Federal 4.320/64;
- 11 - Orientação para Realização da Execução Orçamentária;
- 12 - Orientação para o funcionamento da Tesouraria Municipal, inclusive movimentação bancária;
- 13 - Consultoria Contábil, com vistas ao aperfeiçoamento e funcionamento dos sistemas Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e Contábil da Prefeitura;
- 14 - Preparação de Decretos do Executivo para as Suplementações de dotações orçamentárias;
- 15 - Orientação para o encerramento da escritura financeira, ao final do exercício;
- 16 - Visitas técnicas ao Município, por profissional especializado em Contabilidade Pública, para prestação de serviços no local, emissão de pareceres, orientação de servidores e capacitação de pessoal, dentre outros;
- 17 - Consolidação da contabilidade do Município e elaboração dos balanços exigidos;
- 18 - Preparações e envio dos arquivos (Instrumentos de Planejamento e Acompanhamento Mensal) ao SICOM – Sistema informatizado de Contas Municipais – implantado pelo TCE-MG;
- 19 - Orientação para execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 20 - Elaboração do RREO, RGF, SIOPS, SIOPE, SICOM, SISOBRAS e dos dados a serem enviados para o STN;
- 21 - Orientação para funcionamento do Controle Interno, no que se refere à execução orçamentária, patrimonial e financeira;
- 22 - Orientações contábeis na Gestão de Controle Interno, Gestão de Compras, Licitações e Contratações Públicas, Gestão de Controle Patrimonial, Gestão do Controle de Almoxarifado, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, em atendimento aos dispositivos legais e regulamentares;
- 23 - Assessoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros;
- 24 - Orientação para elaboração dos relatórios mensais e anual de controle interno;



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

25 - Assessoria e execução de: lançamento e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, conciliação das contas bancárias, encerramento de recebimentos e pagamentos, apuração de despesa total com pessoal; e

26 – Preparação defesas junto ao TCE/MG, no que tange a matéria contábil e orçamentária, especialmente a liga a prestação de contas anual.

3.2 As características gerais dos serviços descritos no Subitem 2.1.2 deste Termo de Referência são as seguintes:

1 - Verificação e acompanhamento mensal/anual dos gastos constitucionais que implicam cumprimento dos 25% na educação e 60% FUNDEB, bem como controle na utilização dos recursos por fonte;

2 - Direcionamento quanto a aplicação de recursos vinculados com intuito de não onerar os recursos próprios e consequentemente priorizar o que pode ser gasto em cada fonte;

3 - Reuniões periódicas com os responsáveis diretos no ordenamento e liquidação das despesas, com intuito de promover interação entre o departamento de compras e o de registro das despesas e baixa das mesmas;

4 - Análise da execução orçamentária, bem como disponibilidade de saldos e classificação orçamentária; e

5 - Apoio na elaboração de relatórios de prestação de contas para conselho do FUNDEB, SIOPE.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 Deverá a empresa contratada, quanto ao objeto de prestação de serviços técnico-especializado em contabilidade pública, possuir funcionário com formação em contabilidade pública, para executar o serviço, nas dependências da Prefeitura.

4.2 Deverá a empresa contratada ter registro juntamente ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Justifica-se a necessidade da presente contratação, uma vez que, o objeto é essencial para atender as demandas de escrituração contábil da Prefeitura Municipal de Carandaí, proporcionando uma perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas do direito financeiro.

5.2 A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Nestes termos, a contratação que almeja visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

6.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

7.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8. METODOLOGIA DE COTAÇÃO DE PREÇO:

8.1 O valor de referência dos serviços foi angariado pelo Setor de Compras e Licitação através de pesquisa em Banco de Preços, ora mídia especializada que coleta os preços praticados pelos órgãos públicos, em atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

9. QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

9.1 Tabela de Preços a ser apresentada na proposta, pelos Licitantes, é a seguinte:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Meses	12	- Prestação de serviços no acompanhamento preventivo e adoção de procedimento objetivando a assessoria e consultoria de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, com emissão de pareceres técnicos e de forma a prevenir a legalidade dos atos e promover adequações para o bom andamento dos trabalhos, bem como o apoio e verificação dos gastos com pessoal e Saúde, bem como apoio ao Controle Interno e elaboração de Projetos de Leis de caráter financeiro e Contábil.	R\$4.030,63	R\$96.735,12
			- Análise e acompanhamento dos recursos financeiros e orçamentários aplicados na educação, sejam vinculados ou próprios.	R\$4.030,63	

***Dividimos o valor unitário unitário, pois a área educacional será paga com rubrica orçamentária diferente do escopo de serviço que deseja-se contratar. Assim, o valor total, será calculado tomando como base a soma dos dois valores unitários que estipulamos, multiplicando-se por 12 meses.**

9.2 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

9.3 A negociação deverá ser firmada sobre o menor preço unitário.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

9.4 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

9.5 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10. DA JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A restrição visa cumprir o **Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023**, devidamente alterado pelo **Decreto Municipal nº 6300/2023**, com suas alterações posteriores, que regulamenta o “TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

10.2 O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Carandaí e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3 Para o presente edital, fixou que poderão **participar da presente licitação somente as empresas que estejam no entorno do Município de Carandaí no o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 130 km (cento e trinta quilômetros) do centro do município de Carandaí até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do licitante.** conforme Item 2 da alínea “a” do inciso II do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023, devidamente alterado pelo Decreto Municipal nº 6300/2023.

10.4 O Critério escolhido, deu-se devido à verificação no cadastro de fornecedores existentes no município e ainda pelo levantamento das licitações de exercícios anteriores, onde se verificou empresas localizadas no raio discriminado, que atendem o estabelecido no **Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023, devidamente alterado pelo Decreto Municipal nº 6300/2023.**

10.5 A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Segue emenda da decisão:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços serão executados juntamente à Prefeitura Municipal, de forma presencial e à distância. A forma presencial ocorrerá mediante visitas quinzenais. E a forma à distância, ocorrerá por meio de correio eletrônico (e-mail), skype, telefone fixo, telefone móvel (celular) e WhatsApp, que ficarão disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas dos Servidores quanto aos serviços contratados.

11.2 Todos os eventuais custos relativos a hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será: ficha 99 / 166| fontes: 1500.

12.2 Na ocorrência da prorrogação de vigência do contrato administrativo, a rubrica orçamentária do exercício futuro será informada através simples apostilamento, em conformidade com o estabelecido no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

13. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

13.1 - Será responsável pela conferência dos serviços, o servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - O servidor designado irá viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

13.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Fazenda, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

14.2 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização.

14.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.

14.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

14.5 - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

14.6 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo.

14.7 - Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização.

14.8 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

14.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

15.1.1 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.2 - Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

15.1.3 - Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.

15.1.4 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais,



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

15.4.5 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

15.4.6 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

15.4.7 - Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo.

15.4.8 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.

15.4.9 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

15.4.10 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento, idoneidade, além das responsabilidades contratuais.

15.4.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.4.12 - Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

15.4.13 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

15.4.14 - Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.

15.4.15 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

15.4.16 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do Contrato será realizada pelo Superintendente Administrativo ou servidor designado pelo mesmo.

18. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

18.1 - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/2012, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias pós o recebimento da nota fiscal/fatura.

19.1.1 – O pagamento será realizado de forma mensal, de acordo com o cronograma da Tesouraria;

19.2 - Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva entrega e recebimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de ateste de confirmação emitido pelo servidor responsável.

19.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4 – Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será devolvida à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.5 - O pagamento devido será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – A **Prefeitura** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

ADM 2021 - 2024

21.2 - Qualquer tolerância por parte da **Prefeitura**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **Contratante** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

21.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Contratante** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretário Municipal de Administração